



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

38
1
precisão
AMEN

LEI Nº 773, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.986

Recebido em 31.10.86

às 15:00 hrs

Ass: *[Signature]*

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADES ESPORTIVAS QUE MENCIONA".

O Povo do Município de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, às Entidades Esportivas abaixo relacionadas, subvenções no valor que menciona:

Beú Esporte Clube	Cz\$ 8.000,00
Clube Recreativo Metalúrgico	Cz\$ 8.000,00
Vila Nova Esporte Clube	Cz\$ 8.000,00
Olimpico Atlético Clube	Cz\$ 8.000,00
Industrial Esporte Clube	Cz\$ 8.000,00
Vera Cruz Esporte Clube	Cz\$ 8.000,00
América Celeste	Cz\$ 8.000,00
Clube Atlético Loanda	Cz\$ 8.000,00

ART. 2º - Para a segunda fase do campeonato, os clubes classificados em número de 04 (Quatro), receberão cada um subvenção no valor de Cz\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzados) totalizam do Cz\$ 16.000,00 (Dezesesseis Mil Cruzados).

ART. 3º - Para receberem as subvenções autorizadas, as Entidades deverão estar legalmente constituídas.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

28 de Outubro de 1.986.

[Signature]
GERMIN LOUREIRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Secretaria aos Vinte e Oito de Outubro de 1.986.

[Signature]
JOSÉ LOUREIRO

- Diretor do Deptº Administração -

JGM/snm...